



**TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
(BRASIL) E O HELMHOLTZ-ZENTRUM
GEESTHACHT - Zentrum für Material-
und Küstenforschung GmbH
(ALEMANHA)**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), localizada na Avenida da Universidade, nº 2853, Fortaleza, Ceará, Brasil, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Jesualdo Pereira Farias, e o Helmholtz-Zentrum Geesthacht Zentrum für Material- und Küstenforschung GmbH (HZG) localizado na Max-Planck-Straße 1, 21502 Geesthacht, Germany, representado por seus Diretores, Prof. Dr. Wolfgang Kaysser e Michal Ganß, designados a seguir por “partes”, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural, nas formas de educação e pesquisa, de acordo com a legislação que rege a matéria, acordam o seguinte.

**Cláusula Primeira
Área de Cooperação**

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por ambas as partes como desejável, executável, e que venha a contribuir para o fomento e o desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas partes convenientes.

**Cláusula Segunda
Métodos**

Todos os entendimentos estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do Reitor da Universidade Federal do Ceará e dos Diretores do (HZG), desenvolvendo-se o presente Convênio mediante as seguintes ações:

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN THE UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ (BRAZIL) AND
THE HELMHOLTZ-ZENTRUM
GEESTHACHT - Zentrum für Material-
und Küstenforschung GmbH
(DEUTSCHLAND)**

The Universidade Federal do Ceará, located at 2853, Avenida da Universidade, in Fortaleza, Ceará, Brazil, represented by its Rector, Prof. Dr. Jesualdo Pereira Farias, and the Helmholtz-Zentrum Geesthacht Zentrum für Material- und Küstenforschung GmbH (HZG), located at Max-Planck-Straße 1, 21502 Geesthacht, Germany, represented by its Managing Directors, Prof. Dr. Wolfgang Kaysser and Michal Ganß, designated as following with “parties”, wishing to develop cooperative relations on the basis of established contacts and mutual understandings, especially to develop academic and cultural interchange in the forms of education and research, in accordance with legislation that rules the matter, agree as follows.

**First Clause
Area of Cooperation**

The area of cooperation includes, subject to mutual consent and appropriate conditions, any program offered and proposed by either party as desirable, feasible, and contributory to the fostering and development of the cooperative relationship between the two covenant parties.

**Second Clause
Methods**

All understandings shall be subject to availability of funds and the specific approval of the Rector of the Universidade Federal do Ceará and that of the Managing Directors of the HZG, developing the present Agreement by means of the following actions:

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]



1. criação e organização de atividades docentes coordenadas ou programas de estudos de graduação, pós-graduação, pesquisa e formação permanente ou desenvolvimento profissional;
2. intercâmbio de pesquisadores, pessoal docente, estudantes e gestores, no âmbito das disposições estabelecidas entre ambos os países e dos procedimentos internos de cada Instituição;
3. realização de atividades de intercâmbio cultural e científico;
4. criação de oportunidades para o desenvolvimento do quadro acadêmico de ambas as partes, licenças sabáticas e outros programas de aprimoramento de pessoal;
5. promoção e apoio à criação e funcionamento de redes, grupos de pesquisa e projetos de cooperação em qualquer das áreas de interesse comum;
6. cooperação em matéria de gestão e avaliação da educação superior.

Os termos de tal assistência recíproca e as características de cada programa e atividade devem ser mutuamente discutidos e estabelecidos em acordo escrito específico por ambas as partes, antes do início de atividades ou programas particulares, por meio de termos aditivos ao presente acordo.

Cláusula Terceira **Política de Execução do Acordo**

Cada parte deve responsabilizar-se por assegurar completa conformidade de seus participantes em programas ou atividades quanto às leis e regulamentos dos respectivos países e instituições, incluindo seguros.

Nenhuma das partes deverá fazer uso do nome da outra em publicações, anúncios ou para qualquer fim comercial, sem a prévia concordância por escrito da outra parte envolvida.

1. design and organization of coordinated teaching activities or study programs at undergraduate, graduate, and research levels and for permanent training or professional development;
2. exchange of researchers, teaching staff, students and directors, on the basis of the dispositions established between both countries and the internal procedures in each institution;
3. cultural and scientific exchange activities;
4. promotion of opportunities for academic staff development of both parties by utilization of sabbatical leave and other personnel development programs;
5. promotion and support to the creation and operation of networks, research groups and projects of cooperation in any of the areas of shared interest;
6. cooperation in terms of administration and assessment of higher education.

The terms of such mutual assistance and the characteristics of each program and activity shall be mutually discussed and agreed upon in specific writing by both parties, prior to the initiation of the particular activity or program, through additive terms to the present agreement.

Third Clause **Policy of the Agreement Activities**

Each party shall be responsible for assuring full compliance by its participants in programs or activities with applicable laws and regulations of the respective countries and institutes, including insurance.

Neither party shall use the name of the other in any press release or product advertising or for any other commercial purpose without the prior written consent of the other.



Cada parte designará um executor responsável, para coordenar atividades específicas ou programas sob aprovação dos respectivos representantes legais.

O conteúdo deste documento ou as atividades sob este conduzidas não devem constituir qualquer das partes em agente, servidora ou empregada da outra, sendo cada parte total e unicamente responsável por suas próprias ações e pelas obrigações geradas por este Convênio.

Cláusula Quarta Financiamento

Ambas as instituições signatárias deste acordo procurarão obter financiamento para as atividades desenvolvidas em colaboração, o que pode incluir financiamento externo de seus respectivos governos, de organizações multilaterais, de fundos e bancos de desenvolvimento internacional, e de outras agências e organizações internacionais.

A menos que seja de outra forma estipulado, por um acordo específico, cada instituição será responsável pelo custeio das despesas de seu pessoal. A instituição que recebe o pessoal se empenhará em ajudar o parceiro com hospedagem durante sua estadia. As taxas acadêmicas para estudantes participantes de um programa serão pagas diretamente às instituições de origem, portanto, nenhuma troca de taxas acadêmicas será feita entre os parceiros.

Cláusula Quinta Propriedade Intelectual

Quando qualquer ação de colaboração resultar na geração de propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação específica em vigor no país de cada partícipe.

Each party will designate a Liaison Officer to coordinate specific activities or programs with the approval of the respective competent authorities.

Nothing contained herein or in the activities conducted hereunder shall constitute either party the agent, servant or employee of the other party and each shall be fully and solely responsible for its own actions and obligations generated by this Agreement.

Fourth Clause Funding

Both institutions involved in this memorandum intend to find ways to fund their collaborative activities. These funding sources may include external funding from their respective governments, from multilateral organizations, international development banks and funds, and other international organizations and agencies.

Unless it is otherwise stipulated by a specific agreement, each institution will be responsible for funding the expenses generated for its personnel. The institution receiving staff of the other partner is committed to helping the partner with housing during their stay. The academic fees for students participating in a program will be paid directly to their premises of origin, thus no exchange of academic fees will be made between the partners.

Fifth Clause Intellectual Property

Should any faculty collaboration result in any potential for intellectual property, the parties shall immediately meet through designated representatives and seek an equitable and fair understanding as to ownership and other property interests that may arise. Any such discussions shall at all times strive to preserve a harmonious and continuing relationship between the parties, under the terms of the current

Gr



Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, tanto a Universidade Federal do Ceará como o HZG serão expressamente indicadas nos créditos de tal produção.

Cláusula Sexta Vigência e Rescisão

Este Convênio será válido por cinco anos, a partir da data da sua assinatura. Qualquer acréscimo, supressão ou modificação deste Acordo requer aprovação por escrito do Reitor da Universidade Federal do Ceará e dos Diretores do HZG e deve ser anexada a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, o Convênio poderá ser renovado por escrito e sob consentimento mútuo.

Cada parte reserva-se o direito de cancelar o Convênio, por meio de comunicação escrita, com, pelo menos, seis (6) meses de antecedência.

Cláusula Sétima Jurisdição

Caso surja alguma disputa entre os Parceiros, em relação a este Acordo ou à interpretação deste artigo, os Parceiros devem discutir tal disputa, na tentativa de resolução amigável. Se, no prazo de 45 dias após o início dessa discussão, tal disputa não puder ser resolvida, qualquer das partes poderá submeter a questão a uma arbitragem conduzida de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, em vigor no momento, por três árbitros nomeados de acordo com tais Regras. A Arbitragem será realizada em Paris, França, a menos que outro local seja selecionado por mútuo acordo das partes. A sentença proferida pelos árbitros será final e vinculativa para as partes.

specific legislation in each of the countries of the participating institutions.

In all forms of release and work publication which result from projects developed within the scope of the present Agreement, both the Universidade Federal do Ceará and the HZG shall be placed in the credits of that production.

Sixth Clause Effective Term and Termination

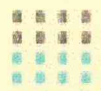
This Agreement will remain in force for a period of five years and become effective on the date of its signature. Any addition, deletion or modification of this Agreement requires a written approval of the Rector of the Universidade Federal do Ceará and of the Managing Directors of the HZG, and shall be appended hereto. After the initial five-year period, this Agreement may be renewed by written and mutual consent.

Either party reserves the right to terminate this Agreement upon six (6) months written notice to the other.

Seventh Clause Jurisdiction

If any dispute arises between the Partners in connection with this Agreement or the interpretation thereof, the Partners shall discuss such dispute in an attempt to resolve such dispute amicably. If, within 45 days of the commencement of such discussion, such dispute cannot be resolved, either party may refer the matter to arbitration conducted in accordance with the Rules of Arbitration of the International Chamber of Commerce, in effect at the time, by three arbitrators appointed in accordance with said Rules. Arbitration shall be held in Paris, France, unless another location is selected by mutual agreement of the parties. The award rendered by the arbitrators shall be final and binding upon the parties.





Cláusula Oitava
Publicação do Convênio

Cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente Convênio, se determinado pela legislação do respectivo país.

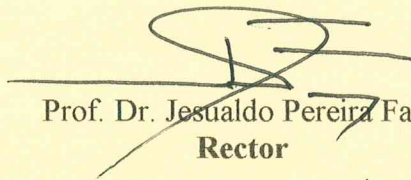
Estando acordados os interesses, fica o presente termo de convênio assinado pelas partes em dois originais, escritos, simultaneamente, em português e inglês.

Eighth Clause
Publication of the Agreement

Each participating institution shall publish officially an extract of the present Agreement, if required by the legislation of the respective country.

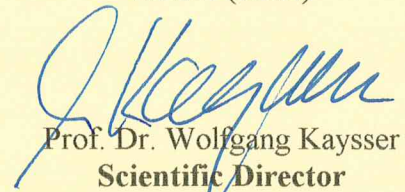
Being agreed the interests, the present term of agreement is signed by the parties in two originals, written simultaneously in Portuguese and English.

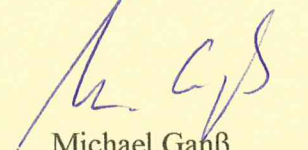
**PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ**


Prof. Dr. Jesualdo Pereira Farias
Rector



**FOR THE Helmholtz-Zentrum Geesthacht
Zentrum für Material- und Küstenforschung
GmbH (HZG)**


Prof. Dr. Wolfgang Kaysser
Scientific Director


Michael Ganß
Administrative Director

Data: ___ / ___ / ___

Date: 21. / JUN. / 2012

